

O Gestor participou em 12/05/2017 e em 19/05/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da segunda série da quarta emissão de debêntures de INBRANDS S.A., realizada em 12/05/2017, suspensa, reaberta e encerrada em 19/05/2017, para deliberar sobre a ordem do dia: (i) dispensar o cumprimento, pela Companhia, dos limites e índices financeiros estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do item 6.1 (xxvi) da Escritura de Emissão (“Limites e Índices Financeiros”), a serem apurados no 1º, 2º e 3º trimestres de 2017 e, conseqüentemente, a dispensa do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado (conforme definidas no Contrato Garantia Atacado) em virtude de eventual descumprimento dos Limites e Índices Financeiros a serem apurados no 1º, 2º e 3º trimestres de 2017 (“Waiver”); (ii) a celebração de todos os documentos necessários para implementar e refletir as deliberações e alterações porventura aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas (a) da Primeira Série, e (b) da Segunda Série, conforme o caso, e aprovadas pela Companhia, incluindo mas não se limitando a eventual alteração na Remuneração das Debêntures da respectiva série ou pagamento aos Debenturistas da respectiva série, a título de prêmio, em virtude da eventual concessão do Waiver, porventura acordados entre a Companhia e os Debenturistas da respectiva série da 4ª Emissão; e (iii) autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários à celebração dos documentos indicados no item (ii) acima, bem como a sua averbação nos registros pertinentes, quando aplicável.

Em 12/05/2017 estavam presentes debenturistas representando 99,07915% das debêntures em circulação da segunda série da quarta emissão. Devidamente instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram por suspender a Assembleia e aprovaram que os trabalhos sejam adiados e retomados no dia 19 de maio de 2017.

Em 19/05/2017 estavam presentes debenturistas representando 99,07915% das debêntures em circulação da segunda série da quarta emissão. Devidamente instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram dispensar o cumprimento, pela Companhia, dos Limites e Índices Financeiros a serem apurados no 1º trimestre de 2017 ao 3º trimestre de 2017, desde que os referidos Limites e Índices Financeiros não ultrapassem os limites: a) Dívida Líquida / EBITDA de 6,0 e b) EBITDA / Despesa Financeira Líquida de 0,60. Em decorrência da dispensa concedida acima, a Companhia se obrigou a realizar (i) em até 10 dias da data da Assembleia o pagamento, a título de prêmio, a todos os Debenturistas da Segunda Série, no valor de 0,25%, (ii) em até 10 dias úteis contados do encerramento do prazo legal para divulgação das informações financeiras trimestrais da Emissora relativas ao 2º trimestre de 2017, ou da efetiva divulgação do documento pela Emissora, o que ocorrer primeiro, pagamento, a título de prêmio, a todos os Debenturistas da Segunda Série, no valor total equivalente a 0,25%; e (iii) em até 10 dias úteis contados do encerramento do prazo legal para divulgação das informações financeiras trimestrais da Emissora relativas ao 3º trimestre de 2017, ou da efetiva divulgação do documento pela Emissora, o que ocorrer primeiro, pagamento, a título de prêmio, a todos os Debenturistas da Segunda Série, no valor total equivalente a 0,25%.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente aos itens aprovados considerando o prêmio a ser pago pela Emissora.

| FUNDO | CNPJ |
|--|--------------------|
| SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO | 09.577.500/0001-65 |
| SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO | 17.138.474/0001-05 |
| SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP | 17.804.492/0001-70 |
| SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 19.550.100/0001-10 |